



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Estado de São Paulo

MANUAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS
REPASSES AO TERCEIRO SETOR

2022

CONTROLE INTERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE GERAL

APRESENTAÇÃO

Este Manual foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Instrução nº 01/2020, Resoluções 07/2020 e 11/2021-TCE/SP e Manual de Prestação de Contas do Terceiro Setor do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tendo como finalidade simplificar e orientar os gestores sobre o processo de prestação de contas.

Importante: O não cumprimento das exigências legais e das descritas neste manual acarretará na rejeição da prestação de contas e devolução ao remetente para as alterações necessárias.

A prestação de contas tem por objetivo verificar o cumprimento das seguintes exigências:

- a) a regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas;
- b) a observância, na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e das normas legais;
- c) o cumprimento do plano de trabalho;
- d) a regularidade dos documentos comprobatórios da despesa juntados na prestação de contas; e
- e) execução total ou parcial do objeto.

Com isso se objetiva a maior transparência possível, possibilitando que todos, cidadãos e organizações da sociedade civil, obtenham informações e saneamento de dúvidas. Nesse sentido, o presente será publicado na plataforma eletrônica do Município, acessível através do endereço <http://www.santabarbara.sp.gov.br>.

1. Conceitos

1.1 Administração Pública – União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do art. 37 da Constituição Federal.

1.2 Organizações da Sociedade Civil

1.2.1 Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo reserva.

1.3 Parceria

Conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

1.4 Atividade

Conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário a satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil.

1.5 Projeto

Conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto ou serviço destinados à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil.

1.6 Dirigente

Pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração,

termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros.

1.7 Convênio

Instrumento que disciplina a transferência de recursos financeiros, tendo como partícipes, de ambos os lados, órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco em regime de mútua cooperação.

A partir da vigência da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, os convênios na forma do artigo 116 da LF nº 8.666/93 e alterações poderão ser celebrados somente entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas. Para as entidades do terceiro setor, os convênios estarão restritos à participação de forma complementar no Sistema Único de Saúde conforme previsto no § 1º do artigo 199 da CF. Os convênios firmados entre os entes governamentais e as entidades privadas antes da vigência da referida Lei serão regidos pela legislação vigente à época de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da nova Lei, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

1.8 Contrato de Gestão

Instrumento firmado entre Poder Público e entidade qualificada como Organização Social (OS), com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas relacionadas na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e na Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998 e alterações.

1.9 Termo de Colaboração

Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

1.10 Termo de Fomento

Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos

financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

1.11 Auxílios / Subvenções / Contribuições

Além da autorização em lei específica e dos critérios definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como previsão na Lei Orçamentária com dotações específicas para concessão de Subvenções, Auxílios e Contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, deverá ser formalizado termo de colaboração ou de fomento, ainda que seja inexigível o chamamento público nas hipóteses descritas na LF nº 13.019/14 e alterações. Ainda, em relação às transferências voluntárias efetuadas pela administração pública a favor das organizações da sociedade civil, deverão ser atendidas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/14.

- Os auxílios se destinam a entidades de direito público ou privado sem finalidade lucrativa. O auxílio deriva diretamente da Lei de Orçamento.

- A subvenção se destina a cobrir despesas de custeio, distinguindo-se a subvenção social a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural sem finalidade lucrativa, da subvenção econômica a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril. Observação: Subvenção não se confunde com Contribuição, pois esta última configura despesa que não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive a destinada a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

Além dos preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, as concessões efetuadas sob essas classificações de despesa (auxílios, subvenções e contribuições) devem observar o regime jurídico estabelecido para as parcerias voluntárias reguladas pela Lei Federal nº 13.019/14 e alterações.

1.12 Comissão de Seleção

Órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

1.13 Comissão de Monitoramento e Avaliação

Órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo

efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

1.14 Chamamento Público

Procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

1.15 Bens Remanescentes

Os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

1.16 Autoridade Competente

Representante do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal designado por ato normativo específico.

1.17 Gestor

Agente público de cada órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, formalmente designado, encarregado do controle e fiscalização dos atos decorrentes da parceria.

1.18 Membro de Poder

O titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Despesas Permitidas

De acordo com o art. 46 da Lei Federal 13.019/14, poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

2.1 Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização civil, durante a vigência da

parceria, compreendendo despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Beneficiária com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público;

2.2 Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

2.3 Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria. Os custos indiretos proporcionais podem incluir despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis e de assessoria jurídica, desde que tenham por objeto a execução do plano de trabalho pactuado com a Administração Pública sempre observando a razoabilidade e proporcionalidade dos gastos. Quando os custos indiretos forem pagos também por outras fontes, a Beneficiária deve apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela dos custos indiretos;

2.4 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação do espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

3. Despesas Vedadas

Dentre outros, são vedados:

3.1 Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

3.2 Pagamento a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

3.3 Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

3.4 Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

3.5 Despesa em data anterior à vigência da parceria;

3.6 Pagamento em data posterior à vigência da parceria;

3.7 Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

Realizar despesas com:

3.8 Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

3.9 Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informático ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

3.10 Pagamento de pessoal contratado pela Beneficiária que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal 13.019/14 e alterações;

3.11 Tributos de natureza direta e personalíssima que onerem a Beneficiária;

3.12 Despesas com auditoria externa contratada pela Beneficiária;

3.13 Despesas com pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes contra a administração pública ou patrimônio público, eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

4. Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

4.1 A liberação dos recursos será feita em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos de irregularidades na aplicação da parcela anteriormente recebida, desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Beneficiária em relação às obrigações estabelecidas nos Termos e quando a Beneficiária deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno e externo; nestes casos os recursos ficarão retidos até o saneamento das irregularidades.

4.2 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3 Os recursos recebidos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

4.4 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.5 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

4.7 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, os termos formalizados poderão admitir a realização de pagamentos em espécie.

4.8 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, pela autoridade competente da Administração Pública.

4.9 A inadimplência da Administração Pública não transfere à Beneficiária a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

4.10 A inadimplência da Beneficiária em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

5. Obrigações da Beneficiária

5.1 A Beneficiária deve manter no sítio na internet relação das parcerias celebradas e em locais visíveis de suas sedes e estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público;

5.2 As informações relativas às parcerias deverão conter no mínimo: data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável; nome da Beneficiária e seu número de cadastro (CNPJ); descrição do objeto da parceria; valor total da parceria e valores liberados (quando for o caso) e situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentada; o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

5.3 Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, também deverão ser divulgados o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, conforme Comunicados SGD nº 016 e 019 /2018 e nº 049/2020 (TCE/SP);

5.4 Durante o prazo de 10 ANOS, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Beneficiária deve manter em seu arquivo os documentos originais que a compõem.

6. Prestação de Contas

6.1 Procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com a Beneficiária para demonstração de resultados, comprovação da utilização e aplicação dos recursos financeiros repassados e que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

- a)** apresentação das contas, de responsabilidade da Beneficiária; e
- b)** análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

6.2 As prestações de contas deverão ser feitas observando as regras previstas na Lei Federal 13.019/14 e alterações, de acordo com as normas deste manual e demais atos normativos expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo órgão concedente e Controle Interno, além de

prazos e normas de elaboração constantes no instrumento de parceria e no plano de trabalho.

6.3 A prestação de contas apresentada pela Beneficiária deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

6.4 Serão glosados valores relacionados as metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

6.5 É imperativo, sob pena de glosa dos valores repassados, que a prestação de contas observe os procedimentos relativos à exclusiva movimentação financeira por meio de transferências eletrônicas ou na sua impossibilidade, conforme art. 53 da Lei Federal 13.019/14 e alterações.

6.6 As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas conforme os instrumentos formalizadores.

6.7 As prestações de contas anuais deverão ser apresentadas até o dia 31 de janeiro do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos.

6.8 Na hipótese de omissão na entrega da prestação de contas ou da análise concluir que houve descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho ou que há evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, previamente à emissão do parecer técnico de análise da prestação de contas anual, notificará a Beneficiária para, no prazo de até 15 (quinze) dias: sanar a irregularidade; cumprir a obrigação; apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

6.9 A Beneficiária deverá apresentar, sem prejuízo da prestação de contas anual, a prestação de contas final, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia.

6.10 O gestor da parceria deverá emitir o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a

contar do recebimento dos relatórios anuais de execução do objeto e de execução financeira, que subsidiará o Controle Interno para conferência e a manifestação conclusiva da Autoridade Competente sobre a aprovação ou não das contas.

6.11 A prestação de contas final será avaliada pelo gestor da parceria como:

- a)** regular: quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto, o atendimento das metas e o alcance dos resultados da parceria;
- b)** regular com ressalva: quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; e
- c)** irregular: quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidas no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

6.12 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final se dará pela Autoridade Competente, observando os prazos estabelecidos pela Lei Federal 13.019/14 e alterações, devendo concluir, alternativamente pela: aprovação, aprovação com ressalvas, e rejeição das prestações de contas e imediata instauração de tomada de contas especial, se constatada omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

6.13 Será concedido prazo para a Beneficiária sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação de 5 (cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas.

6.14 Transcorrido o prazo e não havendo o saneamento das irregularidades, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.15 É importante lembrar que as prestações de contas finais não excluem as parciais, principalmente quando o desembolso se efetivar em mais de uma

parcela, situação em que a prestação de contas da parcela anterior é condição necessária para recebimento da próxima parcela.

Observações:

a) as prestações de contas devem ser efetuadas pelas Beneficiárias em papel timbrado, constando ao rodapé, endereço, CNPJ, telefone, e-mail e site (quando houver);

b) caso sejam necessárias alterações nos termos formalizadores e plano de trabalho, deverão ser observados os artigos 43 e 44 do Decreto Federal nº 8.726/2016.

7. Situações Falíveis na Aplicação dos recursos

7.1 Saque total dos recursos sem levar em conta o cronograma físico-financeiro de execução do objeto;

7.2 Realização de despesas fora da vigência da Lei ou do ajuste, salvo quando bem motivado e aprovado formalmente pela Administração Pública;

7.3 Saque dos recursos para pagamento em espécie de despesas, salvo quando bem motivado e aprovado formalmente pela Administração Pública;

7.4 Utilização de recursos para finalidade diferente da prevista;

7.5 Utilização de recursos em pagamentos de despesas diversas, não compatíveis com o objeto da Lei ou do ajuste e a finalidade da Beneficiária;

7.6 Pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

7.7 Transferência de recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias, salvo casos específicos, autorizados formalmente pela Administração Pública;

7.8 Utilização de recursos em pagamentos de despesas diversas, não compatíveis com o objeto da Lei ou do ajuste e a finalidade da Beneficiária;

7.9 Aceitação de documentação inidônea para comprovação de despesas, como por exemplo, notas fiscais falsas;

7.10 Falta de conciliação entre os débitos em conta e os pagamentos efetuados;

7.11 Ausência de aplicação de recursos em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo;

7.12 Uso dos rendimentos de aplicação financeira para finalidade diferente da prevista;

7.13 Condições insuficientes de operação das beneficiárias, tais como, precariedade de instalações, mão de obra desqualificada, entre outras;

7.14 Beneficiárias que remuneram diretores e, assim fazendo, disfarçam a ilegal distribuição de “lucros”;

7.15 Beneficiárias que empregam pessoas indicadas por dirigentes governamentais, servindo como meio para burlar o concurso público;

7.16 Beneficiárias superfaturam aquisições, o que, somado a compras inexistentes (Notas Fiscais frias), geram “caixa 2” das organizações;

7.17 Cópias de Notas Fiscais que comprovam, artificialmente, vários repasses governamentais;

7.18 Incapacidade de controle sobre a entrada de recursos financeiros, que é definida pelos ajustes. Apesar da gestão privada, as Beneficiárias não têm, por definição, capacidade de interação com o mercado e não conseguem incentivar a demanda pelos seus serviços. Portanto, seu único recurso para garantir o equilíbrio econômico é o controle dos seus custos.

8. Prestação de Contas Anual/Final – Relação de Documentos

Todos os responsáveis pelos órgãos e entidades deverão manter atualizados os dados constantes do campo “Órgão/entidade” do “Cadastro Corporativo TCESP – “CadTcesp” (disponível no Portal de Sistema do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), bem como deverá acompanhar a respectiva prestação de contas.

8.1 De acordo com a Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da Seção V – dos Convênios, art. 185 ao art. 192; da Lei Federal 13.019/14 e alterações e do Decreto Municipal 6.769/17. A prestação de contas anual/final deverá ser composta pelos seguintes documentos:

- I. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- II. Justificativa para firmar o convênio, com indicações do critério de escolha da entidade e das atividades a serem executadas;
- III. Lei específica do repasse (se houver), contendo identificação da entidade conveniada, valor e sua destinação;
- IV. Demonstrativo dos custos apurados para estipulação das metas e do orçamento;
- V. Plano de trabalho conforme §1º do art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993, devidamente aprovado;
- VI. Convênio e publicação na imprensa oficial de seu extrato;
- VII. Inscrição da entidade no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- VIII. Estatuto social registrado;
- IX. Ata de eleição do quadro dirigente atual;
- X. Declaração de que a Entidade conveniada não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
- XI. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da conveniada de agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, bem como cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- XII. Declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigente(s) da Conveniada, agentes políticos de poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão da Administração Pública;
- XIII. Declaração quanto a compatibilização das despesas, conforme arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2.000 (LRF);
- XIV. Nota de empenho vinculada ao convênio (quando for o caso);
- XV. Protocolo de remessa da notificação de celebração do convênio à Câmara Municipal;
- XVI. Termo de Ciência e Notificação (Anexo RP-11);

- XVII. Certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pelo órgão concessor e períodos de atuação;
- XVIII. Certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do convênio e períodos de atuação;
- XIX. Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da entidade, forma de remuneração, períodos de atuação, com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos;
- XX. Certidão contendo os nomes e CPFs dos responsáveis pelo Controle Interno e períodos de atuação;
- XXI. Relatório anual de execução de atividades, com comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, assinado pelo representante legal da entidade;
- XXII. Relatório Governamental da análise da execução do convênio;
- XXIII. Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fonte de recursos, individualizando os gastos pela forma de contratação. (Anexo RP-12);
- XXIV. Relação de contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
- XXV. Extratos e conciliação bancária da Conta Corrente e Conta Investimento;
- XXVI. Publicação do Balanço Patrimonial dos exercícios encerrado e anterior;
- XXVII. Demais demonstrações contábeis e financeiras e respectivas notas explicativas, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
- XXVIII. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- XXIX. Declaração acerca da aquisição de bens móveis/imóveis, prova do registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição;
- XXX. Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados;
- XXXI. Parecer conclusivo nos termos do art. 200 das Instruções 01/2020; e
- XXXII. Cópia dos documentos fiscais que comprovem as despesas.

8.2 De acordo com a Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da Seção II – dos Contratos de Gestão, art. 160 ao art. 167; da Lei Federal 13.019/14 e alterações e do Decreto Municipal 6.769/17. A prestação de contas anual/final deverá ser composta pelos seguintes documentos:

- I. Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
- II. Legislação local reguladora dos procedimentos de qualificação de entidade como Organização Social (OS) e dos contratos de gestão preceituados pela Lei Federal nº 9.637/1998 e alterações;
- III. Contrato de gestão e sua publicação na imprensa oficial;
- IV. Plano de trabalho, caso este não integre os anexos do contrato de gestão;
- V. Estatuto social e ata de eleição, registrado da entidade qualificada como OS;
- VI. Inscrição da OS e da entidade gerenciada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas;
- VII. Certificação governamental e/ou cópia de publicação na imprensa oficial de qualificação da contratada como OS;
- VIII. Demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;
- IX. Ato de aprovação do ajuste pelo Conselho de Administração da OS e pelo contratante;
- X. Declaração quanto à contabilização e a adequação da despesa contratual aos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2.000 (LRF);
- XI. Declaração firmada pelo representante legal da OS contendo a relação de todos os membros eleitos e/ou indicados para compor os órgãos diretivos, consultivos e normativos da entidade, atuantes no exercício, com indicação de seus CPFs e datas de início e términos de mandatos;
- XII. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OS e no quadro administrativo da entidade gerenciada de agentes políticos de poder, de membros do Ministério Público ou dirigente de órgão ou Entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

- XIII. Declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da OS ou da entidade gerenciada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes da Administração Pública;
- XIV. Declaração atualizada de que as contratações e aquisições/compras da OS com terceiros, fazendo uso de verbas públicas, foram precedidas de regras previamente fixadas em regulamento próprio;
- XV. Declaração atualizada que os procedimentos de seleção de pessoal da OS, obedeceram a critérios impessoais e objetivos em observância aos demais princípios do art. 37 da Constituição Federal;
- XVI. Nota de empenho vinculada ao contrato de gestão, quando for o caso;
- XVII. Termo de Ciência e Notificação (Anexo RP-05);
- XVIII. Certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pelo órgão concessor e os respectivos períodos de atuação;
- XIX. Certidão indicando os nomes e CPFs dos membros da Comissão de Avaliação da execução contratual, os órgãos que representam e os respectivos períodos de atuação;
- XX. Certidão contendo a composição (nomes completos dos membros, a entidade que representam, se houver, a forma de suas remunerações e os respectivos períodos de atuação) do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se houver;
- XXI. Certidão contendo os nomes e CPFs dos componentes da Diretoria da OS, períodos de atuação, o tipo de vínculo trabalhista, os valores nominais anuais de remuneração, atos e datas de fixação ou alteração de remuneração e a afirmação do não exercício de cargos de chefia;
- XXII. Certidão contendo nomes e CPFs dos dirigentes e dos conselheiros da entidade pública gerenciada e respectivos períodos de atuação, o tipo de vínculo trabalhista, os valores nominais anuais de remuneração e os atos e datas de fixação ou alteração de remuneração;
- XXIII. Certidão contendo nomes e CPFs dos responsáveis pelo controle interno do órgão concessor e os respectivos períodos de atuação;
- XXIV. Relatório anual da OS sobre a execução técnica e orçamentária do contrato de gestão, apresentando:

a) Comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, com justificativas para as metas não atingidas ou excessivamente superadas; e

b) Exposição sobre a execução orçamentária e seus resultados.

XXV. Relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OS para os fins estabelecidos no Contrato de Gestão, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício, condições de pagamento e informações sobre multas, atrasos, pendências ou irregularidades, se houver;

XXVI. Relação de bens móveis e imóveis mantidos pelo Poder Público no período, com permissão de uso para as finalidades do Contrato de Gestão, especificando forma e razão, inclusive das eventuais substituições dos respectivos bens;

XXVII. Relação de servidores e funcionários públicos que foram cedidos à OS, contendo nome do servidor/funcionário, órgão de origem, cargo público ocupado, função desempenhada na OS e datas de início e término da prestação de serviço;

XXVIII. Relação nominal dos empregados admitidos ou mantidos com recursos do contrato de gestão, indicando as funções, as datas de admissão, as datas de demissão (quando for o caso), bem como a remuneração bruta e individual no período;

XXIX. Demonstrativo das eventuais ajudas de custo pagas aos membros do Conselho de Administração;

XXX. Extratos da conta corrente e aplicações financeiras e conciliação bancária;

XXXI. Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos (Anexo RP-06);

XXXII. Balanços dos exercícios encerrado e anterior, demais demonstrações contábeis e financeiras e respectivas notas explicativas, acompanhados do balancete analítico acumulado do exercício;

XXXIII. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade CRC;

XXXIV. Relatório conclusivo da análise da execução do contrato de gestão elaborado pela Comissão de Avaliação, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção para a Administração Pública;

XXXV. Cópia da publicação na imprensa oficial:

- a) do relatório anual da OS sobre a execução técnica e orçamentária do contrato de gestão.
- b) dos balanços dos exercícios encerrado e anterior, com as demais demonstrações contábeis.

XXXVI. Parecer ou ata de reunião de aprovação – sobre o relatório anual de execução técnica e orçamentária e sobre as contas e demonstrações financeiras e contábeis da entidade pública gerenciada emitido pelo Conselho de Administração da OS e pelo Conselho Fiscal, se houver;

XXXVII. Parecer conclusivo elaborado nos termos do art. 200 das Instruções 01/2020; e

XXXVIII. Cópia dos documentos fiscais que comprovem as despesas.

8.3 De acordo com a Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da Seção IV – dos Termos de Colaboração e Fomento, art. 176 ao art. 184; da Lei Federal 13.019/14 e alterações e do Decreto Municipal 6.769/17. A prestação de contas anual/final deverá ser composta pelos seguintes documentos:

- I. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- II. Plano de trabalho;
- III. Cópia do edital de chamamento público para seleção da OSC acompanhada da publicação;
- IV. Cópia do termo de colaboração e fomento e publicação de seu extrato em meio oficial;
- V. Emissão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- VI. Cópia do Estatuto Social registrado e alterações;
- VII. Cópia da Ata de eleição do quadro de dirigentes;
- VIII. Demonstrativos dos custos apurados para estipulação das metas e do orçamento;
- IX. Quadro de dirigentes com respectivo endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPFs;
- X. Declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações foram cumpridas e que a documentação se encontra a disposição deste Tribunal de Contas;
- XI. Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos, não se submetendo as vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- XII. Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;
- XIII. Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e Lei de diretrizes orçamentárias;
- XIV. Declaração quanto à compatibilização e à adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2.000 (LRF);

- XV. Nota de empenho vinculada ao termo, quando for o caso;
- XVI. Termo de ciência e notificação (Anexo RP-09);
- XVII. Certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pelo órgão conessor e respectivos períodos de atuação;
- XVIII. Certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do termo e respectivos períodos de atuação;
- XIX. Certidão contendo nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros, forma de remuneração e períodos de atuação, com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos;
- XX. Certidão indicando o nome e CPF do responsável pelo Controle Interno e respectivo período de atuação;
- XXI. Relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas, e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados;
- XXII. Relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
- XXIII. Demonstrativo integral das receitas e despesas RP-10 (incluindo acompanhamento);
- XXIV. Relação de contratos e aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
- XXV. Extratos e conciliação bancária da Conta Corrente e Conta Investimento;
- XXVI. Publicação do Balanço Patrimonial dos exercícios encerrado e anterior;
- XXVII. Demais demonstrações contábeis e financeiras, e respectivas notas explicativas, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;
- XXVIII. Certidão do Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- XXIX. Declaração acerca da aquisição de bens móveis/imóveis, prova do registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- XXX. Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos, quando do término da vigência do ajuste;
- XXXI. Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados;

- XXXII. Parecer Conclusivo elaborado nos termos do art. 200 das Instruções 01/2020; e
- XXXIII. Cópia dos documentos fiscais que comprovem as despesas.

8.4 De acordo com a Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da Seção VI – das transferências de recursos por meio de Auxílios, Subvenções e Contribuições, art. 193 ao art. 197; da Lei Federal 13.019/14 e alterações e do Decreto Municipal 6.769/17. A prestação de contas anual/final deverá ser composta pelos seguintes documentos:

- I. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- II. Plano de Trabalho proposto pela entidade beneficiária ou exposição das unidades de serviço objeto dos repasses concedidos;
- III. Lei autorizadora do repasse, contendo nome da entidade beneficiária, valor concedido e sua destinação;
- IV. Estatuto registrado da entidade beneficiária e sua inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- V. Justificativas quanto ao critério de escolha da entidade beneficiária;
- VI. Declaração quanto à compatibilização e a adequação das transferências aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2.000 (LRF);
- VII. Nota(s) de empenho e comprovantes das transferências de recursos, separados por fontes de financiamentos;
- VIII. Termo de Ciência e de Notificação (Anexo RP-13);
- IX. Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório, relacionando os documentos comprobatórios das despesas pagas, computadas na prestação de contas (Anexo RP-14);
- X. Relatório emitido pela entidade beneficiária, assinado pelo responsável, sobre as atividades desenvolvidas, identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos;
- XI. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da entidade beneficiária de agentes políticos de poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública concessora, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

- XII. Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- XIII. Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados;
- XIV. Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da entidade beneficiária e respectivas notas explicativas, com indicação dos valores repassados pelo órgão/entidade concessor(a) e a conciliação bancária, referente ao exercício do repasse;
- XV. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- XVI. Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente da entidade beneficiária sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão/entidade concessor(a);
- XVII. Parecer conclusivo nos termos do arts. 200 das Instruções 01/2020; e
- XVIII. Cópia dos documentos fiscais que comprovem as despesas.

ANEXOS

MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ofício nº ____/____

Local, data.

Excelentíssimo Senhor

XXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Termo de _____ nº ____

A... (nome da OSC)..., com sede neste Município, situado à... (endereço)..., nº..., (bairro), representado pelo seu Presidente abaixo assinado, vem por meio deste encaminhar, para apreciação, a Prestação de Contas relativa aos recursos recebidos no exercício de 20XX, por meio do Termo de _____ nº ____/____.

Coloco-me à disposição de Vossa Excelência para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

(Nome do Presidente)
Presidente

QUADRO DE DIRIGENTES DA OSC

_____, representante legal da Beneficiária _____, CPF _____, certifico e dou fé acerca das informações abaixo listadas:

NOME: _____
 ENDEREÇO: _____ N° _____
 BAIRRO: _____ CEP: _____
 CIDADE: _____
 TELEFONE: () _____
 N° CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____
 ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ / _____
 CPF: _____ - _____

NOME: _____
 ENDEREÇO: _____ N° _____
 BAIRRO: _____ CEP: _____
 CIDADE: _____
 TELEFONE: () _____
 N° CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____
 ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ / _____
 CPF: _____ - _____

NOME: _____
 ENDEREÇO: _____ N° _____
 BAIRRO: _____ CEP: _____
 CIDADE: _____
 TELEFONE: () _____
 N° CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____
 ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ / _____
 CPF: _____ - _____

 (Nome do Presidente)
 Presidente

CERTIDÃO CONTENDO OS NOMES DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA BENEFICIÁRIA E PERÍODOS DE ATUAÇÃO

C E R T I D ã O

_____, representante legal da Beneficiária _____, CPF _____, certifico que o período de atuação dos dirigentes e conselheiros é de ____/____/____ a ____/____/____, forma de remuneração _____ são:

Presidente: _____
CPF _____, **RG** _____, **Órgão Expedidor** _____.
Endereço _____.

Vice Presidente: _____
CPF _____, **RG** _____, **Órgão Expedidor** _____.
Endereço _____.

Conselheiro: _____, **CPF** _____.
Conselheiro: _____, **CPF** _____.
Conselheiro: _____, **CPF** _____.
Conselheiro: _____, **CPF** _____.

Local, data

(Nome do Presidente)
Presidente

C E R T I D ã O**RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO CONCESSOR**

NOME: _____
CARGO: _____
CPF: _____-_____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____
ENDEREÇO: _____ Nº _____
BAIRRO: _____
E-MAIL PESSOAL; _____
TELEFONE: () _____
ASSINATURA: _____
PERÍODO DE ATUAÇÃO: _____ À _____

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO AJUSTE

NOME: _____
CARGO: _____
CPF: _____-_____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____
ENDEREÇO: _____ Nº _____
BAIRRO: _____
E-MAIL PESSOAL; _____
TELEFONE: () _____
ASSINATURA: _____
PERÍODO DE ATUAÇÃO: _____ À _____

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA
BENEFICIÁRIA DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DO
AJUSTE**

À Secretaria de Municipal de _____

Senhor (a) Secretário (a):

_____, representante legal da Beneficiária _____, CPF _____, declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a Beneficiária por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º ____/____ para a celebração do Termo de _____ e:

- I – está regularmente constituída;
- II – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- IV – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a Administração Pública;
- V – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- VI – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Santa Bárbara d'Oeste;
- VII – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- VIII – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- IX – não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos, não se submetendo as vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- X – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
 - c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
 - d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Santa Bárbara d'Oeste, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- XI – não há contratação e remuneração a qualquer título, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança na administração pública do Município de Santa Bárbara d'Oeste, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

XII – não há contratação de empresa(s) pertencente(s) a dirigente(s) da Conveniada (**apenas para Convênio e Contrato de Gestão**); e

XIII – as despesas apresentadas na presente prestação de contas estão compatibilizadas e adequadas aos dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2.000 (LRF).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Local, data.

(Nome do Presidente)
Presidente

MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DO CONSELHO FISCAL

Os signatários, na qualidade de membros do Conselho Fiscal da Beneficiária _____, inscrita sob o CNPJ: _____/____-____, estabelecida em _____ - SP, sita à _____ (**Rua, número, bairro e CEP**), declaram para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, estarem de acordo com a aplicação dos recursos recebidos do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no total de R\$ _____ (**valor em algarismos e por extenso**), no exercício de _____, sendo que os recursos foram movimentados em conta-corrente específica, aberta em instituição financeira oficial:

Banco:
Endereço:
Município:
Telefone:
Agência n°:
Conta n°:

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários.

Local, data

(1º Nome Completo do Conselheiro /
Função / CPF)

(2º Nome Completo do Conselheiro/
Função / CPF)

(3º Nome Completo do Conselheiro /
Função / CPF)

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
- TERMO DE CONVÊNIO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): _____
 CONVENIADA: _____
 TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): _____
 OBJETO: _____
 VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____
 EXERCÍCIO (1): _____
 ADVOGADO(S) Nº OAB/E-MAIL:(2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**PELA ENTIDADE CONVENIADA:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCRORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE S (R\$)
Recursos humanos (5)					
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)					
Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
TOTAL					

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE S, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Local e data:

Responsáveis pela Conveniada: (nome, cargo e assinatura)

**ANEXO RP-05 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
- CONTRATOS DE GESTÃO**

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO DE GESTÃO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____

EXERCÍCIO (1): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, pela entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA _____**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo: Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE S (R\$)
Recursos humanos (5)					
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)					
Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
TOTAL					

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE S, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Contratante.

Local e data:

Responsáveis pela Contratada: (nome, cargo e assinatura)

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
- TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): _____

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: _____

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____

EXERCÍCIO (1): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE S (R\$)
Recursos humanos (5)					
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)					
Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
TOTAL					

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE S, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e data:

Responsáveis pela Organização da Sociedade Civil: (nome, cargo e assinatura)

**ANEXO RP-13 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
- AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES**

(utilização apenas para os repasses anteriores à edição da LF 13019/2014 atualizada)

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): _____
 ENTIDADE BENEFICIÁRIA: _____
 AUXÍLIO/SUBVENÇÃO/CONTRIBUIÇÃO: _____
 Nº DA LEI AUTORIZADORA: _____
 OBJETO: _____
 VALOR REPASSADO: _____
 EXERCÍCIO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o processo de prestação de contas estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão conessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCESSOR:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCESSOR:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis pelo repasse e/ou Parecer Conclusivo:**PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONCESSOR:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis pela prestação de contas:**PELA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO RP-14 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - AUXÍLIOS / SUBVENÇÕES / CONTRIBUIÇÕES

ÓRGÃO CONCESSOR: TIPO DE CONCESSÃO: (1) LEI AUTORIZADORA: OBJETO:

EXERCÍCIO:

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: CNPJ:

ENDEREÇO e CEP: RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE: VALOR TOTAL RECEBIDO:

ORIGEM DOS RECURSOS(2):

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS			
VALORES PREVISTOS – R\$	DOC. DE CRÉDITO Nº	DATA	VALORES REPASSADOS – R\$
RECEITA COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS			
TOTAL			
RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS PELA ENTIDADE			

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da entidade beneficiária

(nome da entidade)

vem indicar, na forma abaixo detalhada, a aplicação dos recursos recebidos no exercício supra mencionado, na importância total de R\$ _____ (por extenso).

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS REALIZADAS		
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	VALOR APLICADO
TOTAL DAS DESPESAS		
RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO		
VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO CONCESSOR		
VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE		

